

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2025/CP**  
**PROCESSO Nº 127428/2025.**

**1. DA REALIZAÇÃO**

**1.1** O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE (GLOBAL)**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, Resolução n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. As despesas decorrentes desta Licitação, referente aos Projetos: RO.24.02170, RO.24.02169, RO.24.02167, RO.24.02171, RO.24.02168 e RO.24.02170, ocorrerão por conta de verbas do DR/RO e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

**1.2** A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, constituída pela Portaria nº. 0050/2024, receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (E-01)** e **HABILITAÇÃO (E-02)**, sito na Rua Tabajara, 539 – 1º Andar/Sala Licitação – Bairro: Panair – Porto Velho/RO – **CEP 76.801-348**, até às **09h00 do dia 29 de outubro de 2025**:

**1.2.1 Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços: A partir das 09h05 do dia 29 de outubro de 2025:**

**1.2.2** O início da Sessão de Disputa de Preços, será: Às 09h20 do dia 29 de outubro de 2025;

**1.2.2.1** O início da disputa de preços, poderá ser suspensa para análise das propostas comerciais.

**1.3** O SENAC/RO não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, até a data e horário de abertura da presente licitação;

**1.4 DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO [http://site.ro.senac.br/?page\\_id=725](http://site.ro.senac.br/?page_id=725). A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, a partir das 16:00 do dia **22/10/2025**, no **1º Andar/Sala de Licitação**, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76.801-348 – TEL: (69) 2181- 6973.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

- 1. Fiscalização de obras de reforma e ampliação** dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa (UOP) do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, localizada no município de Cacoal – RO;
- 2. Fiscalização de obras de reforma arquitetônica e de adequação à acessibilidade** nas instalações da Unidade Operativa (UOP) do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, situada no município de Jaru – RO.

**2.1.1** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no **Anexo I – Especificações e Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento convocatório;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](mailto:@senacrondonia)

2.1.2 O Termo de Referência com todas as informações do objeto do presente edital, pode ser visualizado, pelo link:  
<https://senacro.sharepoint.com/:b/g/EfcIK5HAsxtDm19ZIxWFmtwB8t8PSF3TJhc-n2ECcOrbjA?e=Jw99lv>

**2.2** A empresa fornecedora deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente;

**2.3** Local da execução dos serviços, conforme Termo de Referência nº 0023/2025, Anexo I deste edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**3.2** - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**3.2.1** Nas hipóteses previstas no item 3.2, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

**3.3** – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Esteja em processo de dissolução ou falência;
- b) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

**3.4** Também serão impedidas de participar desta licitação, empresas que, vencedoras em licitação anterior, estejam em atraso com o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda aquelas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo **SENAC/RO**;

**3.5** Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

**3.6** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo o critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

**3.7** No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva

procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES 01 e 02)**

**4.1** As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 01)** e **HABILITAÇÃO (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

<b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b>
<b>SENAC/RO</b>
<b>CONCORRÊNCIA Nº 007/2025/CP</b>
<b>NOME DA EMPRESA LICITANTE</b>

<b>ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO</b>
<b>SENAC/RO</b>
<b>CONCORRÊNCIA Nº 007/2025/CP</b>
<b>NOME DA EMPRESA LICITANTE</b>

**4.2** A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade delas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**.

**4.3** Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

**4.4** A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante as sessões de abertura de envelope de proposta e de habilitação ou vice-versa.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II**

**5.1** As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Conforme item 9 do Termo de Referência nº 0023/2025, Anexo I deste Edital.

##### **5.1.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Cédula de Identidade.

##### **5.1.3 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](mailto:@senacrondonia)

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- b) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 5.1.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:
  - b1) Balanço Patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado;
  - b2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

#### 5.1.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- 5.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. **7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO II**.

**5.1.5.2** Declaração de que o licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE I**

**6.1** A proposta comercial deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**;

**6.1.1 PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1.1** A empresa licitante arrematante da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá encaminhar por e-mail ([licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br)) ou de forma presencial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇOS ajustada e assinada eletronicamente, conforme Anexo VI, com o novo preço ofertado.

**6.2** A proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**:

- a)** **Razão Social** completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- b)** Preço unitário do item ofertado, que deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, indicado em moeda corrente nacional, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação.
- c)** O **prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.
- d)** As **condições de execução e pagamento estão reguladas** no **item 11** do presente instrumento convocatório.
- e)** A proposta de preços, estabelecida no subitem, os preços unitário e total do item, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa.
- f)** A descrição completa do item cotado, compatível com o Edital e seus anexos.
- g)** Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital e seus anexos, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos.

**6.3** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase habilitatória.

**6.4** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**6.5** Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO VI, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**6.6** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

#### **7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](mailto:@senacrondonia)

- 7.1** Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do envelope nº 02, no qual, contém a documentação de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;
- 7.1.1** A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes à sessão.
- 7.2** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo.
- 7.3** Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.
- 7.4** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.
- 7.5** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVA, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- 7.6** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;
- 7.7** Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;
- 7.8** A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;
- 7.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 7.10** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação;
- 7.11** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;
- 7.12** Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade dela, a partir da data de expedição;
- 7.13** A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital.

## 8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1** Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações com a presença de pelo menos um licitante;
- 8.2** A Comissão Permanente de Licitações, poderá deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente a documentação de habilitação, habilitando ou inabilitando os proponentes, e só então abrir o envelope de proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s);

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](mailto:@senacrondonia)

**8.3.** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

**8.4** A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

a) Composição de preços.

b) Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

**8.5** Na hipótese do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

**8.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.

**8.7** Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do Senac/RO, e que poderá encaminhar por e-mail aos participantes. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**8.7.1** A licitante desclassificada ou inabilitada que não estiver presente na sessão de abertura deverá retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo deles inutilizados;

**8.8** Da sessão de abertura será lavrada ata, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame.

**8.9** Se a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO.

#### **8.10 CREDENCIAMENTO**

**8.10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

**8.10.2** Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPL, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação.

**8.10.2.1** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS.

**8.10.3** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**8.10.4** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**8.10.4.1** Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrononia](mailto:@senacrononia)

**8.10.4.2 – Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

**8.10.4.3** Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.

**8.10.5** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante, na fase de lances da presente Concorrência.

**8.10.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

**8.10.7** A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

**8.10.8** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPL.

## 9. DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E LANCES

**9.1** O exame e julgamento das propostas poderá ser procedida pela Comissão Permanente de Licitações, em reunião interna privada, no qual, classificará ou desclassificará a empresa licitante;

**9.2** A disputa de lances ocorrerá em modo **ABERTO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO LOTE (GLOBAL)**, e terá início após a classificação das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

**9.3** A Comissão fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;

**9.4** Caso duas ou mais propostas de preços apresentem MENOR PREÇO iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.5** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

**9.6** Havendo lance, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;

**9.6.1** Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;

**9.6.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.7** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**9.8** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

**9.9** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

- 9.10** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) do último valor ofertado;
- 9.11** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;
- 9.12** A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;
- 9.13** Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;
- 9.14** Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;
- 9.15** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO com o valor estimado para a contratação, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;
- 9.15.1** No caso de empate, por falta de lances, será realizado sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.
- 9.16** Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado;
- 9.17** Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSO E PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 10.1** – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá:
- a)** Impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.270/2024, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- a1)** O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afete a formulação das propostas comerciais.
- b)** Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado pelo e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br), identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação;
- b1)** O prazo para “Pedido de Esclarecimento” é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;
- b2)** Os esclarecimentos formulados serão respondidos, a todos os interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por meio do sítio oficial do SENAC/RO ([www.ro.senac.br/licitacao](http://www.ro.senac.br/licitacao)). Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 10.2** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, fundamentado, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo;

**10.2.1** O recebimento de pedido de esclarecimento, impugnação, recurso e ou contrarrazão por escrito, será de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO, Gabinete Executivo;

**10.2.2** O encaminhamento de recurso, pedido de esclarecimento, impugnação, e ou contrarrazão, também poderá ser realizada através do e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br).

**10.2.3** As atas, notificações e decisões da CPLP do presente processo são divulgados no sítio do SENAC/RO ([www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)) e poderão ser encaminhadas por e-mail aos participantes.

**10.3** – Interposto o recurso nos termos do item 10.2, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de e-mail e através do sítio do SENAC/RO. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, 02 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

**10.3.1** – O recurso administrativo poderá ser encaminhado através de e-mail ou em ENVELOPE fechado, em ambos, contendo as seguintes indicações:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA: 007/2025/CP**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO**

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**

**RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.**

**10.4** – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.3, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

**10.5** – Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

**10.6** – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.7** – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS**

**10.1** – Impugnações e pedidos de esclarecimento:

**10.1.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá:

**a)** Impugnar este edital por suposta irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.270/2024. A Comissão de Licitação analisará a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

**a.1)** Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração no edital, será designada nova data para realização do certame, exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas comerciais.

**b)** Encaminhar pedido de esclarecimento sobre dúvidas de interpretação do edital e seus anexos, ou apresentar sugestões de melhoria, exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br), com o assunto: "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número da licitação.

**b.1)** O prazo para envio de pedidos de esclarecimento é de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. Após esse prazo, presume-se que o edital está claro e suficiente, não cabendo reclamações posteriores.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**

Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO

Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)

[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](mailto:@senacrondonia)

**b.2)** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas a todos os interessados no prazo de até 3 (três) dias úteis, também respeitando o limite do último dia útil anterior à abertura do certame, por meio do site oficial do SENAC/RO: [www.ro.senac.br/licitacao](http://www.ro.senac.br/licitacao). Não serão prestados esclarecimentos verbais por funcionários do SENAC em nenhuma fase da licitação.

**10.2 – Recursos administrativos:**

**10.2.1** - Será admitido recurso contra a decisão que declarar o licitante vencedor, desde que fundamentado e interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo.

**10.2.2** - O recebimento de impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões será de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, no endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO – Gabinete Executivo.

**10.2.3** - Também será permitido o envio por e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br).

**10.2.4** - As atas, notificações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (CPLP) serão divulgadas no site do SENAC/RO e poderão ser enviadas por e-mail aos participantes.

**10.3 – Contrarrazões:**

**10.3.1** - Após a interposição de recurso, os demais licitantes serão comunicados por e-mail e pelo site do SENAC/RO. O licitante que se sentir prejudicado poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

**10.3.2** - O recurso administrativo poderá ser entregue por e-mail ou em envelope fechado, com as seguintes informações:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA: 007/2025/CP**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO**

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**

**RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO**

**10.4 – Julgamento dos recursos:**

**10.4.1** - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para interposição ou, havendo contrarrazões, da data final para sua apresentação. O resultado será comunicado aos interessados.

**10.5** - Impugnações e recursos fora dos prazos e condições estabelecidos neste edital não serão conhecidos.

**10.6** - O provimento de recurso só invalidará os atos que não possam ser aproveitados.

**10.7** - Para contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Os dias são contados consecutivamente, iniciando e terminando sempre em dias de funcionamento do SENAC/RO.

**10.8 – Da manifestação presencial ao final da sessão pública:**

**10.8.1** - Ao término da sessão pública, após a conclusão de todas as fases e a declaração do licitante vencedor, será concedida oportunidade para que os representantes das licitantes presentes se manifestem quanto ao resultado.

**10.8.2** - A ausência de manifestação imediata e presencial, no momento oportuno, será interpretada como renúncia ao direito de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios que regem os processos licitatórios.

**10.8.3** - A manifestação deverá ser registrada em ata, com a identificação do representante e da empresa, sendo considerada válida apenas se realizada presencialmente ao final da sessão.

**10.8.4** - O direito ao recurso será assegurado exclusivamente aos licitantes que se manifestarem tempestivamente após a declaração do vencedor, não sendo admitida interposição posterior por aqueles que se mantiverem inertes.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** Conforme item 6 do Termo de Referência nº 0023/2025, Anexo I deste edital.

## 12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DO CONTRATO

**12.1** Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão conteúdo de avaliação pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a proposta da (s) licitante (s) condiz com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá, de forma fundamentada, o registro ou não do preço da proponente;

**12.2** Caso seja constatado que o menor preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC/RO** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

**12.2.1** Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/RO** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato ou documento equivalente com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

**12.3** Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.

### 12.4 DO CONTRATO

**12.4.1** A **contratação** do objeto da presente licitação será através de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 12.4.1.1 do edital;

**12.4.1.1** O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior, obrigando a proponente a manter inalterados os termos de sua proposta.

**12.4.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **SENAC/RO**;

**12.4.2** O proponente vencedor firmará com o **SENAC** – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes na presente Concorrência e da proposta da empresa contratada;

**12.4.3** As obrigações decorrentes desta Licitação constarão no contrato entre o **SENAC** e a empresa vencedora, que deverá ser assinado no prazo, conforme subitem 12.4.1.1 do presente Edital. No contrato deverá constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- c) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços; e
- d) O período de vigência do contrato.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrononia](mailto:@senacrononia)

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

- I – Perda do direito à contratação;
- II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por um prazo não superior a 3 (três) anos.

**13.1.1.** A mesma penalidade será aplicada em casos de inadimplemento contratual.

**13.2** – Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

**13.2.1** Na hipótese do item 13.1, fica facultado ao SENAC/RO, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

**13.3** As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no **item 13.1**.

**13.4.** Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

**13.5.** As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**14.1** Conforme item 4 do Termo de Referência nº 0023/2025, Anexo I deste edital.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DA LEI ANTICURRUPÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

**15.1** O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](mailto:@senacrondonia)

estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**15.2** Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação;

**15.3** A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido;

**15.4** A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos;

**15.5** Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: [atendimento@lgsenac.br](mailto:atendimento@lgsenac.br);

**15.6** A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou

decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção;

**15.7** Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**15.8** A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;

**16.2** Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir esta Concorrência, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

**16.3** Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar/inabilitar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízos das indenizações cabíveis;

**16.4** A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação dela;

**16.5** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/RO;

**16.6** O **SENAC/RO** poderá adiar, cancelar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes;

**16.7** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

**16.7.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório;

**16.8** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação.

**16.9** A proposta de preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos e da Resolução nº. 1.270/2024.

**16.9.1** A negociação para obtenção da proposta mais vantajosa poderá ser aplicada, para obtenção de proposta mais vantajosa ou para enquadrar no orçamento estimado.

**16.10** Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta da ata ou contrato, prevalecerá o primeiro.

**16.11** A CPL poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

**16.12** Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, com prejuízo

da penalidade de ficar sem licitar com a instituição, conforme Artº 41 da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

**16.13** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa;

**16.14** As decisões relativas a esta **CONCORRÊNCIA** serão encaminhadas via e-mail aos participantes, e divulgadas no endereço eletrônico [www.ro.senac.br/licitacoes](http://www.ro.senac.br/licitacoes) ou ainda, por qualquer outro meio formal, devidamente protocolizado.

## 17. DOS ANEXOS

**17.1** Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO**:

- a)** Especificações/Quantitativos e Termo de Referência – **ANEXO I**;
- b)** Declaração de Menor – **ANEXO II**;
- c)** Minuta do Contrato – **ANEXO III**;
- d)** Modelo de credenciamento – **ANEXO IV**;
- e)** Modelo de declaração de conhecimento do edital – **ANEXO V**; e
- f)** Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO VI**.

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

Roberto Pinto Monte  
Presidente da CPL.

Lucilena Freitas da Silva  
Membro Efetivo da CPL

Maycon Sales Bampi  
Membro Efetivo da CPL

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](mailto:@senacrondonia)

**CONCORRÊNCIA Nº. 007/2025/CP**

**ANEXO I**

**Planilha com os quantitativos/especificações e Termo de Referência:**

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Discriminação</b>
01	16	Mês	Serviço de fiscalização de reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa – UOP de Cacoal – RO.
02	06	Mês	Serviço de fiscalização de reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da unidade operativa - UOP de Jaru - RO.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0023/2025**

O Termo de Referência, no formato digital (pdf) pode ser acessado pelo endereço (link):

<https://senacro.sharepoint.com/:b/g/EfcIK5HAxtDm19ZlxWFmtwB8t8PSF3TJhC-n2ECcOrbjA?e=Jw99lv>

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
 Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
 Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@@senacrononia](mailto:@@senacrononia)

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2025/CP**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**  
(Papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Comissão Permanente de Licitação  
Porto Velho/RO

**Ref.: Concorrência Nº 007/2025/CP**

***Senhores,***

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezento)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

**Local, XX de XXXX de 2025.**

---

Assinatura do Representante Legal  
(Carimbo da Licitante)

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@@senacrononia](mailto:@@senacrononia)

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2025/CP**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO (MÓDULO)**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO Nº XXX/XXXX**

*Contratação de Empresa Especializada para Fiscalização de Obras de Reforma e Ampliação das Unidades Operativas do SENAC/RO, localizadas nos municípios de Cacoal/RO e Jaru/RO, através do Processo XXXX, nº XXXX/XXXX, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXX.*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho/RO, Fone: (69) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, Fone (XX)XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXX SSP-DF, residente e domiciliado à Rua do XXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXX.

**ORIGEM:** Processo de Licitação XXXXXXXX nº XXXX/XXXX, homologado em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução SENAC 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido processo licitatório, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a fiscalizar a plena e fiel observância dos projetos e demais especificações executivas, acompanhando o andamento referente aos **Serviços de Fiscalização de Obras de Reforma e Ampliação das Unidades Operativas do SENAC/RO, localizadas nos municípios de Cacoal/RO e Jaru/RO**.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se orientará pelos desenhos, especificações, caderno de encargos, planilhas, relatórios de sondagem e cronograma físico financeiro que compõem todo o dossiê do Edital de Licitação da Obra, bem como aos **projetos RO.24.02167 - REFORMA - UOP JARU e RO.2402169 - REFORMA - UOP CACOAL**.

**Parágrafo Segundo** – É obrigação da CONTRATADA se inteirar de todo conteúdo do edital, planilha, cronograma, desenhos executivos, caderno de especificação e critérios de medição, antes de iniciar a obra.

**DO PRAZO E EXECUÇÃO**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrononia](mailto:@senacrononia)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de início de fiscalização da obra será a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo SENAC Esplanada, Rua Tabajara, 539 – Panair, CEP: 76.801-348, Fone: (69) 2181-6935/6950, com prazo estimado de finalização de 17 (dezessete) meses para o item 01 e 07 (sete) meses para o item 02.

**Parágrafo Único** – Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, durante a execução dos Fiscalização de Obras de Reforma e Ampliação das Unidades Operativas do SENAC/RO, localizadas nos municípios de Cacoal/RO e Jaru/RO, cujo prazo estimado para a execução dos serviços ocorrerá de acordo com o cronograma estimado disponível na tabela abaixo, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, acrescido de 1 (um) mês para emissão de termo de recebimento definitivo, podendo ser prorrogado a execução do objeto contratual, pelo tempo em que perdurar a execução e conclusão da execução dos serviços.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado a ser pago pelo presente Contrato de prestação de Serviços Fiscalização será conforme os preços abaixo relacionados:

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Discriminação (Em Síntese)</b>	<b>Vr. Und.</b>	<b>Vr. Total</b>
01	16	Mês	Serviço de fiscalização de reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa do SENAC – UOP de Cacoal/RO.	R\$	R\$
02	06	Mês	Serviço de fiscalização de reforma arquitetônica e de acessibilidade no SENAC da unidade Operativa - UOP de Jaru/RO.	R\$	R\$
<b>Valor Total Global</b>					R\$
p/extenso					

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento do valor contratado ficará vinculado à apresentação mensal de Relatório de Andamento da Obra/Reforma, bem como a divulgação de fotografias por correio eletrônico, que retratem o progresso da obra para a entidade;

**Parágrafo Segundo** – Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU local de acordo com a natureza: Serviço de Fiscalização de Obra, atendendo ao artigo da Resolução do CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009;

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento da primeira parcela ficará vinculado à apresentação de comprovante de recolhimento da ART citada no item anterior.

**Parágrafo Quarto** – Em havendo paralisação de obra, de comum acordo, em que suspenda temporariamente os serviços de execução das reformas, o contrato de fiscalização acompanhará a mesma suspensão, não sendo devido pagamentos na ausência de execução do objeto contratual.

#### **DO MATERIAL DE TRABALHO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Além da documentação técnica já citada no parágrafo terceiro da Cláusula Primeira, o SENAC se compromete a disponibilizar à CONTRATADA, outros documentos necessários ao fiel cumprimento deste contrato, e dar livre acesso ao canteiro de obras para o cumprimento dos serviços. Todo material necessário a fiscalização é de responsabilidade da contratada.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](mailto:@senacrondonia)

**Parágrafo Único** – Os custos com o deslocamento até local da obra será de integral responsabilidade da contratada.

#### DA FREQUÊNCIA E PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA se compromete a comparecer à obra, objeto do contrato, diariamente, em horário da sua conveniência, durante o período regular de funcionamento da obra, para acompanhamento da execução dos trabalhos, circunstanciado as ocorrências ao final de cada dia no dário de obras.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fará ao Presidente da Comissão de Lição de Obras, por escrito, mensalmente, em duas vias, um relatório pormenorizado dos serviços realizados durante o período com as recomendações que julgar conveniente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA tem poderes para mandar fazer, ou desfazer, serviços que não estejam conforme as especificações constantes no contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a Empreiteira, bem como recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas.

#### DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA, na execução deste contrato, poderá substituir o seu preposto, desde que o nome do mesmo, tenha sido enviado com antecedência ao **SENAC**, acompanhado de justificativa, que aprovará, ou não, segundo seu critério exclusivo.

**Parágrafo Único** – Esta substituição, mesmo em caráter permanente, não exime a CONTRATADA da responsabilidade solidária sobre os itens descritos na Cláusula Oitava.

#### DA RESCISÃO DE CONTRATO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato será suspenso em caso de paralização da obra fiscalizada, e, será retomado na mesma data de reinício da obra. Neste caso, não somente o período de vigência do contrato ficará suspenso, mas também todas as obrigações previstas no mesmo;

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial, ou pagamento de qualquer multa, ou indenização nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento de quaisquer condições anteriormente estipuladas;
- b) Pela anulação judicial da Lição;
- c) Pela paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Parágrafo Segundo** – Ficará rescindido o presente instrumento, sem ônus para qualquer das partes por ocasião da entrega da obra (Recebimento Provisório) pela Empreiteira a CONTRATADA, com o respectivo ACEITE expedido pela Comissão de Lição.

#### DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA poderá responder como pessoa física, junto ao CREA local, durante o período de vigência deste contrato a qualquer violação à legislação, em especial à Lei nº 5.194/66 e a Resolução CONFEA nº 1002/02 que instituiu o Código de Ética Profissional, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA poderá responder civilmente por período mínimo de cinco anos, a partir da data de entrega da obra, conforme o Código Civil Brasileiro, podendo se estender

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](mailto:@senacrondonia)

por vinte anos se comprovada a culpa do profissional pela ocorrência, a qualquer ação penal decorrente de desabamento, desmoronamento, ou incêndio, quando provocado por sobrecarga elétrica, havendo ou não lesão corporal ou dano material, sem que o SENAC seja considerado responsável, ou solidário.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo CONTRATANTE nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e resarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA deverá consultar o autor do projeto sempre que se fizer necessário, cabendo ao responsável pela autoria a palavra final sobre o assunto em pauta.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA não poderá aprovar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao pactuado entre a CONTRATANTE e a Empreiteira. Nesses casos, caberá ao mesmo a função de consultoria recomendando, ou não, os serviços propostos pela Empreiteira.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA ficará obrigada a acompanhar a Comissão de Licitação de Obras durante a vistoria relativa aos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATANTE sempre que julgar necessário poderá convocar o contratado para a visita da obra, principalmente devido a imprevistos durante a execução da obra, sem que configure motivo para um pleito de marjoração no valores das parcelas.

**Parágrafo Quarto** – A medição dos serviços será efetuada somente em relação a trabalho realizado, estabelecido um percentual em relação ao todo. Não poderá ser considerado serviço a ser medido, quando apenas o material adquirido estiver em trânsito, ou mesmo posto em obra.

**Parágrafo Quinto** – Quaisquer dúvidas pertinentes às medições poderão ser sanadas, em princípio, consultando o anexo do termo de referência do Edital.

**Parágrafo Sexto** – A presença da CONTRATADA na obra far-se-á obrigatória no caso de serviços que exijam acompanhamento contínuo durante sua execução, sempre no intuito de se medir com exatidão o realizado antes do seu término efetivo (como por exemplo: cravação de estacas, execução de aterro, aterramento de para-raios, dentre outros serviços).

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços ou objeto do presente instrumento particular de contratação;
- O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

**Parágrafo Primeiro** – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](mailto:@senacrondonia)

**Parágrafo Segundo** – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Engenheira Civil, **Sra. Karina Menezes da Trindade** será designada como fiscal do contrato e a Coordenadora da Unidade Administrativa do SENAC-JARU: Neidilane Estevão Siqueira Sena, a Coordenadora de Unidade Administrativa Remota, SENAC-CACOAL: Claudiane Lima da Costa, serão designadas Gestoras do Contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

#### **DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis, se obrigando a cumprir e respeitar o Código de Ética do SENAC/RO, o qual declara conhecer;

- a) O SENAC/RO declara ser expressamente contrário à prática de atos que atentem contra seu patrimônio e sua imagem;
- b) Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- c) As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Não existe entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, salvo o de simples locação de serviços, regido pelo Código Civil, que se aplique a este instrumento nos casos omissos.

**Parágrafo Único** – O presente obriga seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da justiça local desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**— Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando qualquer outro, ainda que mais vantajoso.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, XX de XXXX de XXXX.

**PELO CONTRATANTE:**

Raniery Araujo Coelho  
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante  
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2025/CP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2025/CP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO  
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Concorrência nº \_\_\_\_\_ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome e assinatura do responsável legal pela empresa**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@@senacrondonia](mailto:@@senacrondonia)

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2025/CP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao  
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO  
 Administração Regional de Rondônia  
 Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO

**Assunto:** Prestação de Serviços de Fiscalização das Obras de Reforma/Ampliação, no SENAC, de: Cacoal e Jaru.

1. Em resposta a Concorrência SENAC nº. 007/2025/CP, o abaixo assinado declara, pelo presente, ter recebido e cuidadosamente, examinado os documentos da Concorrência nº. 007/2025/CP. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo. que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente. e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação (Em Síntese)	Vr. Und.	Vr. Total
01	16	Mês	Serviço de fiscalização de reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa do SENAC – UOP de Cacoal/RO.	R\$	R\$
02	06	Mês	Serviço de fiscalização de reforma arquitetônica e de acessibilidade no SENAC da unidade Operativa - UOP de Jaru/RO.	R\$	R\$
Valor Total Global			R\$		
p/extenso					

5. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos da Concorrência Nº 007/2025/CP e tem validade de XX (.....) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.
6. Prazo de fornecimento..... dias.

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2025.

**(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
 Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
 Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br  
 www.ro.senac.br | @@senacrononia